



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Programa de Pós-Graduação em Educação

DETERMINAÇÃO Nº 003/PPGE/2024

Estabelece o aproveitamento de créditos cursados na condição de aluno regular do curso de Mestrado em Educação recomendado pela Capes para validação de créditos na condição de aluno regular do curso de Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Itajaí.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), com área de concentração em Educação, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas,

DETERMINA:

ARTIGO 1º - Aproveitar até 08 créditos em Seminários cursados na condição de aluno regular do curso de um curso de Mestrado em Educação recomendado pela Capes.

ARTIGO 2º - Os créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno regular de um curso de Mestrado em Educação recomendado pela Capes, poderão ser aproveitados como “disciplinas optativas” no curso de Doutorado em Educação, com o mesmo número de créditos da disciplina cursada, limitado em até 08 créditos mediante a análise da coordenação ou colegiado do programa.

Parágrafo Único - Seminários cursados em curso de mestrado ou doutorado em educação, em outros programas, o aluno deverá anexar ao processo os seguintes documentos: preencher requerimento de solicitação de aproveitamento, histórico e ementa das disciplinas.

§ 1º – O aproveitamento de créditos em formato de disciplinas não dispensa o aluno da obrigatoriedade de cursar no mínimo 04 (quatro) Seminários Temáticos no Doutorado em Educação.

ARTIGO 3º - Serão aceitos apenas Seminários, cursados em até 03 (três) anos, do ano de solicitação.

ARTIGO 4º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, oficialmente designados.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Programa de Pós-Graduação em Educação

Revogadas as disposições em contrário, a presente Determinação entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 04 de setembro de 2024.

Profª. Dra. Verônica Gesser
Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Educação